

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020,
DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Altera o *Caput* do Art. 25 da Lei Complementar nº 005/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 25 da Lei Complementar nº 005/2002, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os professores com habilitação superior para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, ou com curso de capacitação reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas, em exercício de docência com regime mínimo de 22h (vinte e duas horas) semanais, em escola especial ou em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas regulares, farão jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da primeira faixa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE
MARÇO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020,
DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o *Caput* do Art. 25 da Lei Complementar nº 005/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O projeto tem como objeto a modificação do *caput* do artigo 25 da Lei Complementar nº 005/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A presente modificação tem por objetivo tornar mais equânime a oferta de gratificação aos Professores municipais possuidores de formação e que diretamente trabalham com o atendimento de alunos portadores de necessidades especiais.

Neste momento, pela atual redação legislativa, apenas os professores cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE recebem tal benefício, sendo que pelo menos duas outras escolas municipais já contam atualmente com salas específicas para este tipo de atendimento, chamadas de Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo elas, a Escola Santa Terezinha e a Escola Floresta.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR ERICO NOGUEIRA PIMENTEL,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.

